



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## LEI Nº 2520/2026

Autoria: Vereadores Fernando Souza, Antonio Alessandro Mansano, Fabricio Cesar Martellozzi, Karina de Fátima Grossi, Luci Amorim dos Reis e Mario Francisco da Silva.

**Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Comunitária Conjunto Morada do Sol e Jardim Itália I e II de Mandaguáçu – Estado do Paraná.**

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Comunitária Conjunto Morada do Sol e Jardim Itália I e II**, inscrita no CNPJ sob nº 52.388.375/0001-74, localizada na Rua Mario Cella, Nº 10, Conjunto Morada do Sol, CEP 87.163-012 em Mandaguáçu, Estado do Paraná.

**Art. 2º** A **Associação Comunitária Conjunto Morada do Sol e Jardim Itália I e II** não possui finalidade político-partidária, nem fins lucrativos e cumpre todos os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.824, de 26 de junho de 2013.

**Art. 3º** Além das hipóteses previstas no art. 8º da Lei nº 1.824/2013, mediante lei de iniciativa do Prefeito, da Mesa Executiva da Câmara ou de qualquer Vereador, será cassada a declaração de utilidade pública da **Associação Comunitária Conjunto Morada do Sol e Jardim Itália I e II** nas seguintes hipóteses:

I – modificar suas finalidades estatutárias;

II – alterar sua denominação e não comunicar o fato ao órgão competente da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 06 de março de 2026.

  
José Roberto Mendes  
Prefeito Municipal

